

Chamada Pública 01/2012

Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com suas finalidades, torna pública a presente Chamada, que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.

1. OBJETIVOS

O Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos tem por objetivo apoiar financeiramente as Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual de 15 de março a 31 de dezembro de 2012.

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

Eventos como Congressos, Simpósios, Seminários e Eventos Institucionais de Iniciação Científica, serão apoiados nesta Chamada, nas seguintes modalidades:

I- Regional ou Estadual: Eventos, cujo público participante seja oriundo do Estado do Paraná e/ou da Região de influência da Instituição proponente;

II- Nacional ou Internacional: Eventos nacionais, cujos participantes e profissionais convidados sejam oriundos de diferentes Estados e Regiões do país. Quando internacional deve prever a participação de especialistas internacionais e Instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países;

2.1- Não serão válidas propostas apenas definidas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados;

2.2- Serão apoiados Eventos de Iniciação Científica quando Institucionais ou *Multicampi*;

2.3- Terão preferência à aprovação, propostas que contemplem eventos já consolidados, de natureza científica e/ou tecnológica. Serão considerados eventos consolidados aqueles que estejam no mínimo em sua terceira edição, devidamente comprovados;

2.3.1- A comprovação do evento poderá ser feita através de folders, programação, anais, certificados de participação de edições anteriores ou afins.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a serem providos pelo Fundo Paraná, nos termos da Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06;

3.2- O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada;

3.3- As faixas de apoio financeiro, em função da abrangência, terão os seguintes limites, estabelecidos com base na classificação das propostas (conforme descrição no Item 2):

Abrangência	Recursos
I- Regional ou Estadual	Entre R\$ 2.000 e R\$15.000,00
II- Nacional ou Internacional	Entre R\$ 5.000 e R\$ 25.000,00

3.4- Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo I – Normatização para Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos;

3.5- Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis no âmbito da presente Chamada propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

4.1- Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro, ter visto permanente;
- b) ter vínculo efetivo com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná, denominada Instituição responsável ou corresponsável;
- c) ter vínculo com Associação ou Sociedade Técnico-Científica legalmente constituída, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná, denominada Instituição responsável ou corresponsável;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPO), quando vinculado à Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa;
- e) apresentar currículo atualizado e documentos que comprovem a experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos, bem como, afinidade com a temática proposta para o evento, quando vinculado à Associação ou Sociedade Técnico-Científica;
- f) fazer parte da comissão organizadora do evento para o qual solicita o apoio;
- g) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- h) encaminhar via *on line* e via impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada, no prazo estabelecido (item 5.1), de acordo com os valores limite estabelecidos (item 3.3) e documentos exigidos (item 4).

4.2- Para a Instituição Responsável ou corresponsável:

- a) ser Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisa, Associação ou Sociedade Técnico-Científica legalmente constituída, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- c) no âmbito desta Chamada, cada Instituição poderá apresentar apenas uma proposta por evento;
- d) apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a formalização do instrumento jurídico, caso o projeto seja aprovado.

4.3- Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2012, no Estado do Paraná;
- b) ser aprovado institucionalmente (ver item 5.6);
- c) ser de âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 2;
- d) enquadrar-se nos itens 2 e 3.3;
- e) o evento deverá assegurar a publicação de documento específico - Anais - (formato impresso ou eletrônico) dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos. Os textos publicados devem ser previamente selecionados pela Comissão Científica do evento. Livros não serão contemplados.
- f) publicações relativas ao evento (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais, etc.) deverão seguir o Ato da Diretoria Executiva nº. 029/2011;
- g) cada evento só poderá ser apoiado uma única vez, no âmbito desta Chamada;
- h) as propostas devem contemplar eventos de natureza científica e/ou tecnológica;
- i) não serão apoiados, no escopo desta Chamada, eventos de extensão universitária ou de difusão acadêmica (cursos, mini-cursos, ciclos de palestras, semanas acadêmicas, feiras, mostras e exposições) cursos ou escola de treinamento/capacitação, ou eventos de caráter local, direcionados à complementação extracurricular ou à difusão de conhecimentos e tecnologias.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1- A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente obedecendo rigorosamente o cronograma:

Período do Evento	Data limite para submissão
De 15/03 a 30/04/2012	Até 02/03/2012
De 01/05 a 31/07/2012	Até 15/03/2012
De 01/08 a 31/12/2012	Até 15/06/2012

5.2- A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar coordenador e da Instituição;
- b) cadastrar docentes/pesquisadores que integram a comissão organizadora;
- c) preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- d) preencher e anexar Formulário para Projetos de Organização de Eventos, em formato pdf (Anexo II).

5.3- As propostas devem ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos, da data limite de submissão (item 5.1);

5.4- A Fundação Araucária não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

5.5- Após o envio da proposta eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhar documentação impressa, entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 01/2012
Av. Com. Franco, 1341 – Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

5.6- As assinaturas do coordenador e responsável pela Instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

5.6.1- No caso de Instituições de Ensino Superior, considera-se o responsável pela Instituição o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou de extensão. Nas Instituições de Pesquisa, o Diretor Científico ou equivalente. Nas Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, o representante legal;

5.7- A comprovação de eventos consolidados, conforme item 2.3.1, deve ser encaminhada juntamente com as demais documentações solicitadas;

5.8- O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- O julgamento das propostas será realizado em três etapas: enquadramento, mérito/ relevância e análise orçamentária;

6.2- Enquadramento. Nesta etapa, as propostas serão verificadas quanto ao:

- a) atendimento dos prazos de envio da documentação por via eletrônica e impressa;
- b) atendimento ao valor limite de cada faixa/abrangeção do evento e aos itens financiáveis;
- c) preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta;
- d) preenchimento correto do Formulário para Projetos de Organização de Eventos (Anexo II);
- e) termo de compromisso devidamente assinado pelo coordenador e representante da Instituição ou responsável (Anexo II).

6.3- Avaliação do mérito e relevância. Esta etapa consistirá na análise das propostas pré-qualificadas, seguindo os critérios:

Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
a. Mérito e relevância da proposta em relação ao desenvolvimento científico e tecnológico.	2,0	0 a 10
b. Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades metas e etapas propostos.	1,0	0 a 10
c. Experiência prévia do coordenador na organização de eventos técnico-científicos e afinidade com a temática proposta para o evento.	0,5	0 a 10
d. Histórico de eventos anteriores. Para eventos já consolidados, devidamente comprovados, será atribuída nota cinco.	1,0	0 a 5
e. Abrangência do evento, perfil e número de participantes.	1,5	0 a 10

- 6.3.1- A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;
- 6.4- Na análise orçamentária será verificado o atendimento ao valor e limite estabelecido quanto à abrangência (Item 3.3) e adequação aos itens financiáveis;
- 6.5- O não atendimento das exigências especificadas nesta Chamada, em quaisquer das etapas, implicará na desclassificação automática da proposta;
- 6.6- As avaliações das propostas submetidas serão realizadas pela equipe técnica da Fundação Araucária, instituída por meio do Ato nº. 02/2012 – Comissão de Assessoramento Técnico;
- 6.6.1- Consultores *Ad hoc* ou membros de Comitês Especiais poderão ser solicitados para análise de mérito e relevância. Não será permitida a avaliação do pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da comissão organizadora do evento;
- 6.7- Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Científica da Fundação Araucária, dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, poderá recomendar:
- a) aprovação com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) não aprovação;
- 6.8- As propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, que emitirá decisão final.

7. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1- A divulgação dos resultados dos projetos aprovados será feita por meio de Ato da Diretoria Executiva, na página da Fundação Araucária (www.fundacaoarucaria.gov.br);
- 7.2- O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de correio do SigAraucária.

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 8.1- A formalização dos instrumentos jurídicos, convênios, dos projetos aprovados será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como as demais normas pertinentes;
- 8.2- A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da Instituição responsável ou corresponsável com órgãos da Administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos do projeto;
- 8.3- A Fundação Araucária encaminhará as Minutas de Convênio por via eletrônica à Instituição de origem do coordenador e estabelece, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução destas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado;
- 8.4- A liberação dos recursos estará condicionada à data de assinatura e publicação do Termo Jurídico.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1- A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária vigente, no momento de formalização do instrumento jurídico;
- 9.2- A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 61/2011;
- 9.3- O coordenador é responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos e corresponsável pelas prestações de contas;
- 9.4- O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final;
- 9.4.1- O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos), pelo coordenador;
- 9.5- Ao relatório técnico final impresso deverá ser anexado 1 (uma) cópia da programação oficial cumprida durante a realização do evento e uma cópia dos anais de divulgação dos trabalhos apresentados.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, em uma das seguintes formas:

- a) envio do recurso pelo correio, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo do recurso na sede da Fundação Araucária.

11- CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13- IMPUGNAÇÃO

13.1- Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à Fundação Araucária, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação, não terá efeito de recurso;

13.2- O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Não será formalizado Termo Jurídico cujo coordenador esteja com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do evento;

14.2- Não será permitida a troca de coordenador durante a execução do projeto, salvo por motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados pela Instituição responsável ou corresponsável;

14.3- Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

15- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1- Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: projetos@fundacaoaraucaria.org.br ou pela ferramenta de correio do SigAraucária.

15.2- O atendimento a docentes/pesquisadores será feito pelos telefones (41) 3271-7419 ou 3271-7456, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h00.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária